**TERMO ADITIVO Nº 0001/2020 AO CONTRATO Nº 0011/20 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2020 – DISPENSA Nº 0010/2020 SERVIÇOS NO SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO – BRANDALISE CLÍNICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA**

Pelo presente **TERMO ADITIVO,** o **Município de ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro nº 26, CEP 89590-000, na cidade de ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **CLAUDIO SPRICIGO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portado da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo 33, Centro, Arroio Trinta – SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BRANDALISE CLÍNICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, (PORTALMED-SST SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.755/0001-09, com sede na Rua Brasil, n° 457, Centro, município de Videira - SC, CEP 89.560-000, neste ato representada pelo, seu sócio administrador, o Sr. **EVAIR GILMAR BRANDALISE**, portador do CPF n° 789.394.619-91, residente e domiciliado na Rua Urussanga, n° 146, Bairro Carboni, na cidade de Videira - SC, daqui por diante denominado de CONTRATADA, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Dispensa de Licitação n° 0010/2020, Processo de Licitação n° 0019/2020,, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo a Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

**CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA –** As cláusulas Segunda e Quinta do Contrato nº 0011/2020, passam a viger com a seguinte redação:

**CLAUSULA SEGUNDA** - **DO VALOR**

Estima-se o valor global deste contrato em **R$14.813,04(Quatorze mil oitocentos e treze reais e quatro centavos),** valor este pago em 12(doze) parcelas iguais de **R$1.234,42(Um mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), pagos** mensamente até 30 dias após a prestação dos serviços**,** mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida no final de cada mês, com base na apuração mensal dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente Termo passa a ser de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2021 e com término em 31/12/21, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12(doze) meses, até o limite de 48(quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do Art.57 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA -** As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 18 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA**

**CNPJ 82.826.462/0001-27**

**CLAUDIO SPRICIGO**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**BRANDALISE CLÍNICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

**CNPJ sob o nº 07.127.755/0001-09**

**EVAIR GILMAR BRANDALISE**

 **SÓCIO ADMINISTRADOR**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**MARILIA BORGA FERRONATO**

**CPF Nº: 066.042.359-63**

**RONIVAN BRANDALISE**

**CPF Nº: 027.783.989-02**